

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM-007/2005

Altera os arts. 9º e 11, da Lei Complementar nº 105, de 03 de fevereiro de 2005, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do art. 9º, da Lei Complementar nº 105, de 03 de fevereiro de 2005, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O Conselho Municipal de Assistência Social é composto pelas seguintes representações:

I - Poder Municipal;

II - Sociedade Civil.

Art. 2º O artigo 11 da Lei Complementar nº 105 de 03 de fevereiro de 2005, que reestrutura o Conselho Municipal de Assistência Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O Conselho Municipal de Assistência Social compõe-se dos seguintes membros:

I - Governo Municipal:

01 representante da Secretaria Municipal de Promoção Humana;

01 representante da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo;

01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 representante da Secretaria Municipal de Fazenda;

01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

01 representante da Superintendência de Desenvolvimento Comunitário;

01 representante da Diretoria de Comunicação Social;

01 representante do Gabinete do Prefeito.

II - Da Sociedade Civil:

- 02 representantes dos usuários da Assistência Social;
- 02 representantes das entidades de atendimento a famílias;
- 01 representante das entidades de atendimento ao adolescente;
- 01 representante das entidades de atendimento a criança;
- 01 representante das entidades de atendimento ao idoso;
- 02 representantes de entidades de atendimento a pessoa portadora de deficiência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de março de 2005.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº EM / 039 / 2005
Em 31 de março de 2005

Excelentíssimo Senhor
Vladimir Azevedo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis
Divinópolis - MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos à elevada honra de encaminhar a V. Exa. a fim de se submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, dispõe sobre a alteração dada ao “caput” art. 9º e art. 11, da Lei Complementar nº 105, de 03 de fevereiro de 2005.

Tal medida, Senhor Presidente, visa atender solicitação do Diretor Regional, Renato Nunes, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes, conforme Ofício-DRDV-Nº/015/2005, de 21 de fevereiro de 2005, para que seja adaptada a representação do Conselho, respeitando o princípio da paridade entre Governo Municipal e representante da Sociedade Civil.

Assim sendo, rogamos pois, a pronta atenção dessa egrégia Casa Legislativa, no sentido do exame e da aprovação deste Projeto, em caráter de urgência urgentíssima.

Esperando que o assunto receba a melhor acolhida de todos os Senhores Vereadores, nos firmamos com os nossos protestos da mais cordial estima e consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal